# DECRETO Nº 3.385, DE 23 DE MAIO DE 2006.

***"DETERMINA A INTERDIÇÃO DA PONTE EXISTENTE SOBRE O RIO DO PEIXE, ESTRADA PRP-194, NO TRECHO QUE FAZ A LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PARAPUÃ E RANCHARIA / SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

***ANTONIO ALVES DA SILVA***, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o parecer apresentado pelo setor técnico do DER/SP, dando conta de que a ponte existente sobre o Rio do Peixe, no trecho que faz a ligação entre os Municípios de Parapuã e Rancharia/SP, estrada PRP-194 encontra-se danificado, colocando em risco os veículos que ali trafegam;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local; e,

**CONSIDERANDO** que a trafegabilidade de veículos no local pode colocar em risco a incolumidade pública, conforme parecer emitido por órgão técnico do DER/SP;

## *DECRETA*

**Artigo 1º -** Fica interditada a ponte, com plataforma de madeira, existente sobre o Rio do Peixe, em trecho da PRP-194, onde faz a ligação entre os Municípios de Parapuã e Rancharia/SP.

**Artigo 2º** - Por medida de segurança e como conseqüência da interdição determinada, fica proibido o tráfego de veículos sobre a ponte em questão, até que o local seja considerado tecnicamente seguro.

# DECRETO Nº 3.385, DE 23 DE MAIO DE 2006.

**Artigo 3º** - Determino a instalação de sinalização do local e adjacências, dando ampla divulgação quanto à proibição de trânsito de veículos sobre a ponte.

**Artigo 4º**- Determino sejam adotadas as providências cabíveis, no sentido de restaurar o local, devolvendo-lhe o tráfego normal de veículos, observados o limite máximo de peso tolerável para o local, bem como a competência do Município de Rancharia/SP e do Estado de São Paulo.

**Artigo 5º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de março de 2006.

***ANTONIO ALVES DA SILVA***
*Prefeito Municipal*
*Parapuã*

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

***CLAYTON FERREIRA DA SILVA***
*Chefe de Seção de Expediente*